



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 22/10/2025 12:06:36.707 - PL261424  
16/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024  
ESB n.76/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº\_\_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º A Meta 12.a da Meta 12 do Anexo do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.a. Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, integrada ou concomitante, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e a permanência do estudante, até o final da vigência deste PNE." (NR)

Art. 2º A Estratégia 12.6 da Meta 12 do Anexo do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.6. Estabelecer incentivos governamentais e fomentar parcerias entre instituições credenciadas de educação profissional e órgãos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela modalidade para ampliar a oferta em áreas sub-atendidas, considerando as particularidades culturais e os contextos de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255704303000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano



\* C D 2 5 5 7 0 4 3 0 3 0 0 0 \*

as oportunidades de acesso a essa modalidade, inclusive no período noturno, em especial para as populações negra, indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas, do sistema socioeducativo e prisional, e público-alvo da educação especial." (NR)

Art. 3º A Meta 14.c da Meta 14 do Anexo do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"14.c. Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de ensino superior para atingir dois milhões de titulações anuais ao final da vigência deste PNE, em cursos de graduação com qualidade." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar metas de expansão da educação profissional e tecnológica e da graduação, removendo restrições que, na prática, poderiam se tornar um obstáculo ao seu próprio cumprimento. A exigência de que certo patamar da expansão ocorra no segmento público impõe uma amarra ideológica à política, desconsiderando critérios de eficiência, agilidade e aproveitamento da capacidade instalada em outros arranjos, como o Sistema S e parcerias com o setor privado.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ DE 2025.

PR. MARCO FELICIANO

Deputado Federal - PL/SP

Vice-líder da Oposição na Câmara dos Deputados



\* C D 2 5 5 7 0 4 3 0 3 0 0 0 \*